



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Nº 158

Esta edição encontra-se no site: <http://www.marum.se.gov.br> em servidor certificado Verisign.

## PREFEITURA MUN. DE MARUIM PUBLICA :

- **DECRETO 05-2020, ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO CAUSADA PELO COVID-19(NOVO CORONA VÍRUS).**

## **IMPrensa OFICIAL**

**Diário Eletrônico Oficial do Município**

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: GIRLAINE - Endereço: PRAÇA BARÃO DE MARUIM Nº: SN, Bairro CENTRO  
CEP: 49.770-000 MARUIM/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C2352724822C9A664E41CF

PREFEITURA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 05/2020  
DE 23 DE MARÇO DE 2020**

Atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção causada pelo COVID-19 (novo *coronavírus*) no Município de Maruim, determinadas no Decreto nº 04/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei organica Municipal e pela constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Somente será permitida na Feira Livre Municipal, a Comercialização de Alimentos Perecíveis, Laticínios, (Queijos e derivados), Carnes, Peixes, Frangos, Feijão, Arroz, Farinha, Verduras, Legumes, Frutas, Hortaliças e Condimentos.

**§1º** Fica proibido à comercialização de Lanches, Roupas, Artesanatos, Eletrônicos e Utensílios em geral.

**§2º** Aos sábados, a Feira Livre terá seu horário reduzido até às 10 horas.

**§ 3º** Os Comerciantes somente poderão comercializar seus produtos se estiverem munidos de máscaras e luvas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo *coronavírus*, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Gabinete Do Prefeito Municipal De Maruim/Se, 23 de Março de 2020.**

  
**JEFERSON SANTOS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM - CNPJ/MF: 13.109.350/0001-32  
Praça Barão de Maruim, s/nº, Centro – Maruim/SE  
CEP 49.770.000 – Fone: (79) (79) 3275-1371 3275-1363  
Home page: [www.maruim.se.gov.br](http://www.maruim.se.gov.br) – e-mail: